



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 80, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

“Dispõe sobre a conclusão do estágio probatório e a aquisição da estabilidade por servidora pública municipal, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Mirai, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente o disposto no art. 41 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, e no art. 25 da Lei Complementar nº 50, de 22 de dezembro de 2017 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Mirai/MG);

CONSIDERANDO o transcurso do prazo legal de 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo público;

CONSIDERANDO o disposto no § 8º do art. 25 da Lei Complementar nº 50/2017, que estabelece que, findo o período do estágio probatório, com ou sem pronunciamento da Comissão Especial de Avaliação, o servidor será considerado estável nos termos do art. 41 da Constituição Federal;

RESOLVE

Art. 1º. Declarar concluído o estágio probatório da servidora Rafaela Altina Nascimento Rocha, matrícula nº 001.772, ocupante do cargo efetivo de Servente Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação, reconhecendo-lhe a estabilidade prevista no art. 41 da Constituição Federal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mirai, 16 de junho de 2025.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES
Prefeito Municipal